



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal (direta do Poder Executivo).

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 459, Km 99, Jardim Santa Edwiges, em Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, Telefone (35) 3449-1950, representada pela Sra. Rita de Cássia Sanchez Rezende, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-8.271.249 e do CPF nº. 011.905.086-21.

1. OBJETO E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com as condições constantes do Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	600	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 13x4,5 Marca: SR	5,15	3.090,00
09	600	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 20x5,5 Marca: SR	5,05	3.030,00
10	600	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 25x7 Marca: SR	4,90	2.940,00
13	300	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 40x12 Marca: SR	6,90	2.070,00
20	200	Unidade	Algodão ortopédico 15 cm x 1,30 cm Marca: Unitex	0,83	166,00
12	250	Rolo c/100 gramas	Algodão hidrófilo Marca: Nevoa	7,50	1.875,00
18	200	Unidade	Algodão ortopédico 10 cm x 1,00 cm Marca: Unitex	0,29	58,00
19	200	Unidade	Algodão ortopédico 12 cm x 1,00 cm Marca: Unitex	0,37	74,00
21	300	Unidade	Algodão ortopédico 20 cm x 1,0 m Marca: Unitex	0,59	177,00
22	150	Unidade	Almofada plástica 250 ml, bico reto Marca: J. Prolab	1,75	262,50
30	800	Unidade	Atadura gessada 6 cm Marca: Polar Fix	0,60	480,00
32	1.000	Unidade	Atadura gessada 10 cm Marca: Ortoplast	0,99	990,00
33	1.000	Unidade	Atadura gessada 15 cm Marca: Ortoplast	1,55	1.550,00
31	1.000	Unidade	Atadura gessada 11 cm Marca: Ortoplast	0,70	700,00
34	720	Unidade	Atadura gessada 20 cm Marca: Ortoplast	2,67	1.922,40

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 15.590-000 - Tel. (37)3341-0500

www.itapecerica.sp.gov.br

39	80	Caixa c/50 unidades	Cateter jelo n° 22 Marca: Descarpack	31,60	2.528,00
38	100	Caixa c/50 unidades	Cateter jelo n° 24 Marca: Polymed	34,70	3.470,00
37	40	Caixa c/50 unidades	Cateter jelo n° 20 Marca: Descarpack	31,70	1.268,00
36	20	Caixa c/50 unidades	Cateter jelo n° 16 Marca: Polymed	33,90	678,00
41	100	Caixa c/ 24 unidades	Catgut emmado agulhado esteril 3,0 Marca: Technoflo	74,00	7.400,00
42	100	Caixa c/ 24 unidades	Catgut emmado agulhado esteril 4,0 Marca: Technoflo	69,50	6.950,00
44	600	Unidade	Colotor de material perfurocortante, capacidade de 13 litros Marca: Descarbus	3,18	2.544,00
49	1.200	Frasco de 1 litro	Degermante Marca: Vic Pharma	14,50	17.400,00
55	5.000	Unidades	Equipo macrogotar Marca: Descarpack	0,91	4.550,00
58	150	Unidade	Esparrapado 10x4,5 Marca: Cromar	4,74	711,00
63	150	Pacote c/ 100 unidades	Espatula de Ayres Marca: Theato	4,40	660,00
51	10	Unidade	Estetoscópio infantil duplo, com olivas em formato anatômico, feitas de borracha macia e antialérgica. Marca: Advantive	8,40	84,00
65	500	Unidade	Extensor/infusor 2 vias com clamp para equipo Marca: Vital Gold	0,57	285,00
69	80	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 4.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular Marca: Procure	24,78	1.982,40
70	50	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 5.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular Marca: Procure	24,78	1.239,00
71	50	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 6.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular Marca: Procure	24,78	1.239,00
76	80	Caixa c/50 unidades	Fita para medição de glicemia G-tech Marca: G-Tech	32,40	2.592,00
78	1.000	Unidade	Garrofe Marca: Premium	4,04	4.040,00
79	25	Caixa c/ 5 litros	Gel para ECG Marca: Multigel	14,00	350,00
81	100	Unidade	Kit micronébulização Marca: Daru	4,18	418,00
83	150	Caixa c/ 100 unidades	Lâmina para histuri n° 15 Marca: Sterilance	18,30	2.745,00
87	500	Unidade	Lidocaina 2% gel Marca: Pharlax	1,78	890,00
86	500	Frasco c/20ml	Lidocaina 2%, sem vaso constritor Marca: Hypofarma	1,98	990,00
91	300	Caixa c/100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "G" Marca: Lemgruber	14,45	4.335,00
92	1.000	Caixa c/100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "M" -Marca: Lemgruber	14,45	14.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.330-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

93	1.000	Caixa c/100 unidades	Luva procedimento- látex descartável tamanho "P" Marca: Lemgrüher	14,45	14.450,00
94	750	Caixa c/100 unidades	Luva procedimento- látex descartável tamanho "XP" Marca: Lemgrüher	14,45	10.837,50
84	150	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina para microscópio fovea lapidada Marca: Cral / Precision	3,00	450,00
82	100	Caixa c/ 100 unidades	Lâmina para bisturi nº 11 Marca: Sterilance	10,44	1.044,00
95	100	Roll	Papel para ECG 58x30 Marca: Daru	2,05	205,00
98	200	Unidade	Porinha para ECG Marca: MR	2,35	470,00
97	4.000	Unidade	Porta lâmina 3 estrias Marca: CIAL	0,25	1.000,00
100	10	Unidade	Régua antropométrica infantil Marca: Taylor	40,00	400,00
104	1.000	Caixa c/50 unidades	Scalpe Nº 23 G Marca: Cral	8,40	8.400,00
105	40	Caixa c/50 unidades	Scalpe Nº 23 G Marca: Cral	8,40	336,00
106	15	Caixa c/50 unidades	Scalpe Nº 25 G Marca: Cral	8,40	126,00
109	40	Caixa c/ 100 unidades	Seringa Descartável, 10 ml v/ agulha Marca: SR	19,90	796,00
112	150	Caixa c/100 unidades	Seringa descartável 20 ml sem agulha Marca: SR	31,30	4.695,00
111	35	Caixa c/100 unidades	Seringa 5 ml sem agulha Marca: SR	11,90	416,50
118	50	Unidade	Sonda Foley 14 2 vias c/ balão Marca: Well Lead	2,40	124,00
119	150	Unidade	Sonda Foley 16 2 vias c/ balão Marca: Well Lead	2,40	372,00
120	150	Unidade	Sonda Foley 18 2 vias c/ balão Marca: Well Lead	2,40	372,00
121	150	Unidade	Sonda Foley 20 2 vias c/ balão Marca: Well Lead	2,40	372,00
122	50	Unidade	Sonda Foley 24 2 vias c/ balão Marca: Solidor	2,40	124,00
130	50	Unidade	Sonda nascenteérica 12 Marca: Sohmed	8,90	445,00
132	150	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 16 Marca: Bionari	0,48	72,00
137	125	Caixa c/20 frascos 250 ml	Soro glicosado 5% Marca: JP	43,00	5.375,00
142	300	Unidade	Tri-way (torneira) - intermediador nas conexões entre produtos médicos hospitalares, devendo assegurar a compatibilidade de uso com equipamentos de soluções parenterais, cateteres e dispositivos que adaptem em conectores padrão 6% conforme a NBB ISO 594. Descrição: corpo da válvula em policarbonato; manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo, conector macho LuerLock rotativo com tampa protetora; conector fêmea LuerLock com tampa protetora; esterilizadas por óxido de etileno, com		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 15.530-000 – Tel. (37)3341-8360

www.itapecerica.mg.gov.br

			validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marca: Polymed	0,70	210,00
140	30	Unidade	Termômetro clínico digital com ponta flexível e estojo; visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; beep sonoro indicando fim de medição; verificado e aprovado pelo INMETRO; local de medição: boca e axila; memória: guarda automaticamente a última temperatura medida; com alarme; a prova d'água; unidade de medida: °C Marca: Solidor	10,00	300,00
144	35	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 4,0 Marca: Ciruti	3,25	113,75
145	35	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: Goodcome	3,25	113,75
146	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: Ciruti	3,25	227,50
147	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: Ciruti	3,25	227,50
148	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: Ciruti	3,25	227,50
149	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: Ciruti	3,25	227,50
46	100	Unidade	Coletor de urina sistema fechado Marca: Farmates	2,20	220,00
67	60	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 2.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular Marca: Procare	24,50	1.470,00
68	100	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 3.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular Marca: Procare	24,50	2.450,00
73	30	Caixa c/ 48 unidades	Fita adesiva autoclave 19mmx30m Marca: Masterfix	116,40	3.492,00
113	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 10 ml com agulha Marca: SR	24,40	2.440,00
110	120	Caixa c/100 unidades	Seringa 5 ml com agulha Marca: SR	15,90	1.907,50
150	50	Unidade	Umidificador oxigênio 250 ml Marca: Unites	13,20	660,00
15	200	Frasco c/ 1 litro	Álcool etílico 96% Marca: Ciclo Farma	5,66	1.132,00
04	30	Frasco 1 litro	Água bidestilada Marca: JP	3,78	113,40
05	2.000	Frasco c/ 250 ml	Água bidestilada Marca: JP	1,96	3.920,00
03	50	Caixa c/ 200 unidades	Água bidestilada (A.B.D.) 5 ml Marca: Isufarma	38,00	1.900,00
14	2.000	Frasco c/ 1 litro	Álcool 70° Marca: Ciclo Farma	4,50	9.000,00

Total: R\$ 186.169,70 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e setecenta e oitavos)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECÉRICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.350-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) - Centro, Itaipecérica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.4 Os produtos devem ser entregues em embalagem original e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.5 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As rubricas abaixo foram indicadas somente para confirmar a existência das dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2017 e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 220: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.32.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2030 - 3.3.90.30.00
Ficha 243: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.32.00
Ficha 264: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.32.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos prazos estabelecidos e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pela Secretaria demandante através do fiscal por ela designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. **Petrônio Reis**, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da

[Assinatura]

7

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECÉRICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

12.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERIÇÁ

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 15.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

13.4 A solicitação do detentor do cancelamento do preço registrada deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 4% (quatro por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2016

16.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 135 - Centro - 13.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2017, constante no Processo Licitatório nº 034/2017.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 03 de maio de 2017.

Lara Dias
Secretaria Municipal de Saúde

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
Sra. Rita de Cássia Sanches Rozendo - CPF nº. 011.905.006-21
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 06.874.929/0001-40

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andrezza Carvalho
Gestora de Licitação
RG MG: 14.741.578 / CPF: 078.948.506-08

Visto: _____
Dra. Raquel Tatiana Gomes
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica